



Município de Sorocaba



21 de novembro de 2019



Ano: 27 / Número: 2388

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

RESOLUÇÃO SEMA Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS DA CIDADE DE SOROCABA PARA A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS”.

O Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, vem por meio desta Resolução disciplinar a utilização de parques públicos da cidade de Sorocaba para apresentação de artistas no programa intitulado “Arte no Parque”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.261, de 27 de abril de 2016, que regula o uso do Parque das Águas do Abaeté “Maria Barbosa Silva”;

CONSIDERANDO que a expressão pública da arte constitui exercício do direito à liberdade de expressão artística, instituído pelo art. 5º, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os espaços públicos são para uso público, de qualquer pessoa do povo, sem que isso se converta em apropriação privada do espaço de todos, a regulamentação da utilização dos espaços públicos não pode se converter em apropriação deles pela administração pública, de modo a sujeitar a sua fruição, por quem quer que seja;

CONSIDERANDO que, a vocação dos parques públicos, de uso comum do povo, já tem sua definição intrínseca, constituindo os parques locais de encontro e convivência social, apropriados às manifestações artísticas espontâneas;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de regras e critérios objetivos pelo Poder Público Municipal, visando preservar a livre expressão das atividades e manifestações artísticas e culturais nos parques públicos da cidade de Sorocaba, bem como assegurar o bem-estar da população, RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida aos artistas, na forma regulamentada por esta resolução, a apresentação gratuita de seu trabalho em parques públicos, observado o disposto na Constituição Federal, sendo vedada qualquer forma de comercialização em tais apresentações que poderão ocorrer nos seguintes parques:

- a) Pq. Natural Chico Mendes (Lei nº 3.034/89);
- b) Pq. João Cândio Pereira - Pq. Água Vermelha (Lei nº 3.403/90);
- c) Pq. Jd. Botânico (Decreto nº 18.567/10; Lei nº 9.918/12);
- d) Pq. Da Biquinha (Lei nº 9.956/12);
- e) Pq. Ouro Fino (Lei nº 9.963/12);
- b) Pq. Das Águas do Abaeté “Maria Barbosa Silva” (Lei nº 7.855/2006).

Art. 2º As manifestações artísticas permitidas por esta resolução são as seguintes:

- I - música executada individualmente ou em grupo, ao vivo, com ou sem auxílio de instrumentos musicais;
- II - dança executada individualmente ou em grupo;
- III - malabarismo ou outra atividade circense;
- IV - teatro;
- V – narração de histórias;
- VI - poesia e literatura apresentadas de forma declamada ou em exposição física das obras.

Parágrafo Único - Em todas as atividades e apresentações artísticas e culturais previstas nos incisos I a VI do “caput” deste artigo deverão ser obedecidos os parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruído estabelecidos, especialmente nos casos em que sejam utilizados instrumentos musicais ou aparelhos de som, sendo disponibilizado, quando possível energia elétrica.

Art. 3º Os artistas deverão permanecer de forma transitória nos parques vedada qualquer forma de reserva de espaço para uso exclusivo, devendo tal utilização limitar-se exclusivamente ao período de execução da manifestação artística, respeitando estritamente o horário de funcionamento dos parques.

Parágrafo único – Qualquer dano, geração de resíduo ou impacto decorrente da apresentação artística será de responsabilidade do artista.

Art. 4º As atividades que necessitem de montagem de estrutura para sua execução somente poderão ser realizadas nos parques, desde que respeitado o livre trânsito de pessoas e a integridade das áreas verdes e demais instalações, com observância das seguintes regras:

I - os pisos elevados de madeira, estrutura metálica ou de qualquer outro material deverão ter área máxima de 6 m² (seis metros quadrados) e altura de até 50 cm (cinquenta centímetros), podendo ser instalados mediante prévia autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, conforme o caso, desde que:

- a) sejam utilizadas estruturas de montagem manual e facilmente removíveis, que deverão ser retiradas pelo artista imediatamente após o término da apresentação;
 - b) não possuam nenhum tipo de estrutura vertical além do piso;
 - c) tenham todas as laterais fechadas.
- II - qualquer outro tipo de estrutura para realização do evento dependerá de Alvará de Autor-

ização, expedido pela Prefeitura de Sorocaba, nos termos da legislação pertinente; III - atividades que necessitem de utilização de veículos dependerão de prévia concordância da Urbes – Trânsito e Transportes.

Art. 5º Ao artista que se apresentar nos parques públicos é permitido aceitar contribuições pecuniárias, desde que feitas de forma voluntária pela população, sem qualquer tipo de imposição.

Art. 6º Como forma de ordenar as apresentações nos parques municipais, os artistas deverão solicitar autorização e agendamento prévios junto à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins para que não ocorra conflito com outras apresentações pretendidas e considerando as características próprias dessas áreas verdes, bem como a natureza das apresentações artísticas ou culturais, mediante apresentação de formulário em anexo.

Art. 7º Ao artista caberá respeitar as normas e especificidades de regras de cada Parque conforme decreto regulamentador nº 22.414, de 28 de setembro 2016, e demais normas existentes.

Art. 8º O descumprimento ao disposto nesta resolução ensejará a suspensão da apresentação, bem como a apreensão dos equipamentos e materiais utilizados.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins.

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TAVARES DA MOTA

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL

1. Na atribuição de autoridades serão valorizadas as atividades de qualidade, que constituam uma mais valia para a animação do espaço público na área do município;
2. O pedido de autorização deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, localizada na Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência, ou diretamente pelo e-mail artenoparque@sorocaba.sp.gov.br com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida.
3. As autorizações serão suspensas sempre que se verificarem atividades e/ou atuações cujo teor apresentem palavras e/ou gestos que atentem contra o pudor, tais como: palavras de baixo calão, referências preconceituosas, gestos obscenos etc., bem como incitação ao ódio e apologia ao crime;
4. As autorizações são pessoais, intransferíveis e válidas apenas para o local indicado;
5. O ruído produzido pela atividade cultural não pode ser suscetível de gerar incômodo na vizinhança do parque, caso ocorra terá a autorização suspensa;
6. As atividades culturais não poderão prolongar-se para além das 16h30 nos parques fechados;
7. Fica vedada quaisquer apresentações que possam acarretar em acidentes para o artista e público, sendo permitida apenas apresentações com Pirofagia com utilização de parafina líquida, sendo de inteira responsabilidade do artista qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência de sua apresentação;
8. É de responsabilidade do requerente o pagamento de quaisquer tipos de direitos autorais.
9. É obrigatória a indicação de um link (em qualquer plataforma de publicação de vídeos ou armazenamento on-line) com a performance que pretende realizar.
10. O requerente deve tomar ciência das Normas de Conduta nos Parques Municipais – Anexo I

Link: _____

O Requerente declara que tomou conhecimento das regras que regulam a utilização do espaço público com atividades culturais (citadas anteriormente) e compromete-se a cumpri-las.

Sorocaba ____ de ____ de ____

Assinatura do Requerente

Assinatura e carimbo SEMA

Anexo I - NORMAS DE CONDUTA NOS PARQUES MUNICIPAIS

Para que as visitas e atividades nos parques municipais ocorram da melhor maneira possível, os adultos e os responsáveis por grupos devem comprometer-se a cumprir e a exigir que os visitantes sob sua responsabilidade cumpram as seguintes normas:

- Não deixar menores de 14 anos andarem sozinhos pelos parques. Devem estar sempre acompanhados por um responsável;
- Não é permitido entrar com animais nem andar de bicicleta nos parques (nos parques com tal restrição);
- Nunca ultrapassar nem danificar os gradis e cercas de segurança;
- Onde houver recintos com animal, não fazer barulho, não dar alimentos e nem atirar objetos;
- Jogar sempre o lixo nas lixeiras distribuídas pelo parque;
- É proibido coletar material reciclável, como latas, plástico e vidro;
- Não arrancar a vegetação existente, nem causar danos ao meio ambiente;
- Não entrar e nem pescar nos lagos e córregos existentes;
- Respeitar os horários estipulados para abertura e fechamento dos parques.

CIÊNCIA DAS NORMAS DE CONDUTA NOS PARQUES MUNICIPAIS

O Requerente declara que tomou ciência das normas de conduta que regulam a utilização do espaço público nos parques municipais e compromete-se a cumpri-las.

Sorocaba ____ de ____ de ____

Assinatura do Requerente

Assinatura e carimbo SEMA



Secretaria do Meio
Ambiente,
Parques e Jardins

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO PÚBLICO COM ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL

1. REQUERENTE

Nome / Grupo / Associação:

Nome do responsável:

CPF do responsável: CNPJ:

Documento de identidade: Órgão Emissor: Data da Expedição:

Endereço do responsável: Número:

CEP: Bairro: Cidade / UF:

Endereço da Sede: Número:

CEP: Bairro: Cidade / UF:

Telefone: Celular: Particular: Grupo / Associação:

E-mail:

Site / Facebook / Instagram:

Observação: Não é necessário preencher os itens que não correspondem com o seu perfil.

2. EXPOSIÇÃO DO PEDIDO:

Solicita autorização para ocupar o espaço público com a atividade cultural abaixo indicada:

No período entre / / e / /

No horário de: : às :

Local de atuação:

- Parque da "Água Vermelha" Jardim Botânico "Irmãos Villas-Boas"
- Parque da Biquinha Parque das Águas
- Parque Natural "Chico Mendes" Parque Ecológico – Ouro Fino

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos
e editor responsável
Djalma Luiz Benette
Mtb 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

DJALMA LUIZ BENETTE

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

JOSE CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

URBES

Trânsito e Transporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de seu Pregoeiro, informa que o edital do Pregão Presencial nº 023/19 - CPL nº 898/19 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, está disponível no site www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 13/12/19 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 19 de novembro 2019.

Everton Luiz de Lima

Pregoeiro

Extrato de convênio

Processo nº 1045/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 11/11/19 à 10/11/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Adão Domingos Filho

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 11 de novembro de 2019.

Sorocaba, 19 de novembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSDL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

LEI Nº 12.133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o direito de aquisição e instalação de bloqueadores de ar (eliminadores de ar) nos hidrômetros à todos os imóveis comerciais e residenciais do município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários consumidores dos serviços de água e esgoto, no âmbito do município de Sorocaba, o direito de aquisição e instalação de bloqueadores de ar (eliminadores de ar) nos hidrômetros, em cada unidade independente servida por ligação de água e esgoto.

§ 1º Os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) deverão ser instalados na tubulação apropriada, de 5 (cinco) a 15 (quinze) centímetros depois dos hidrômetros.

§ 2º Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais, empresárias e industriais.

Art. 2º Todos os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo órgão com essa competência reconhecida.

Art. 3º Sem prejuízo do direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento, as instalações dos bloqueadores de ar (eliminadores de ar) poderão ser realizadas tanto pela autarquia dos serviços de água e esgoto, como por empresas habilitadas que comercializarem esses equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de instalação do bloqueador de ar (eliminador de ar) realizado pela autarquia municipal responsável pelo serviço de água e esgoto, esta poderá cobrar o custo do produto e o serviço de instalação do consumidor, podendo este valor ser parcelado em até 12 vezes por meio da própria conta de água e esgoto de maneira discriminada.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 19 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo a instalação de equipamento bloqueador de ar no cavalete de água após o hidrômetro em todo o Município.

Apesar de não haver um valor devidamente auferido e estatisticamente comprovado, tem-se que os municípios estão constantemente reclamando acerca de prejuízos notadamente experimentados relacionados ao consumo de água e esgoto, no sentido de que estariam pagando por ar como se água fosse.

Como é sabido, a água fornecida, é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento e bombeada por ar, portanto, seria provável a presença de ar, em conjunto com a água, dentro das tubulações.

Ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões fariam girar o contador, inclusive de uma forma naturalmente mais livre do que quando há água somente.

Isso aconteceria com mais frequência em regiões altas e nos imóveis próximos ao final da rede, onde provavelmente ocorre o rodízio no abastecimento, pois, são essas as áreas que ficam sem água primeiro.

Assim, justifico o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres vereadores, no sentido de aprová-lo.



Imagem meramente ilustrativa

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.133, de 19 de novembro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, aos 19 de novembro de 2019.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

LEI Nº 12.134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a efetividade de divulgação das pessoas jurídicas que se relacionam com o Município. Projeto de Lei nº 260/2019, de autoria do Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 461/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2019
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FLUÍDOS PARA FREIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS – LOTE 07.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA
 VALOR: R\$ 772,20 (setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
 DOTAÇÃO: 070100.3.3.90.30.01.23.691.6002.2132 / 130100.3.3.90.30.01.06.181.8002.2197 / 130100.3.3.90.30.01.06.182.8002.2195 / 190100.3.3.90.30.01.15.452.5001.2039 / 110100.3.3.90.39.01.27.812.3001.2151 / 110100.3.3.90.30.01.27.812.3001.2019.
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2019 – CPL nº. 426/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE VIAS DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS. A abertura será dia 05/12/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 795229, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 21 de novembro de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba comunica às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 - CPL nº 345/2019, destinado a CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA OS 63º JOGOS REGIONAIS, que resolve esta administração, a pedido do setor solicitante REVOGAR a licitação em epígrafe. Fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 21 de novembro de 2019. Luanda Gomes Zara – Seção de Pregões.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº. 172/2019 – CPL nº. 554/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAR ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LICRATIVOS CONSTANTES NO CADASTRO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. Sorocaba, 21 de novembro de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 163/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 163/2019 – CPL nº 533/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA. Sorocaba, 21 de novembro de 2019. Deusdete de Matos - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO Nº 170/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este Pregão Eletrônico nº 170/2018 – CPL nº 679/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS – REABERTURA. Sorocaba, 21 de novembro de 2019. Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através da Comissão Permanente de Licitações informa com referência a Tomada de Preços 07/2019 - CPL 155/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NA RUA ECLAIR CASTILHO E SILVA E RUA JOSÉ ANGELO FAZANO NO BAIRRO PARQUE ESMERALDA, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR todas as licitantes, que declinaram do prazo de recurso. Diante do exposto, fica designado o dia 25/11/2019, às 14:30 horas, para abertura dos envelopes de propostas. Sorocaba, 21 de novembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 630/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 210/2019
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DELEGAÇÃO DE SOROCABA NOS 83º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” E 23º JORI FASE ESTADUAL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: SCOPUS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
 VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO: 110100.3.3.90.39.50.27.812.3001.2019 / 110200.3.3.90.39.50.27.812.3001.2149.
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

Art. 1º A exposição do nome da razão social da pessoa jurídica que se relaciona nas ações do município de Sorocaba deverão estar acompanhadas com o seu respectivo nome de fantasia e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de forma a facilitar a consulta da sua situação cadastral e quadro societário.

Art. 2º O nome de fantasia e o número do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ deverão estar dispostos na frente da razão social da pessoa jurídica em todos dos atos oficiais, documentos, peças publicitárias ou qualquer outro meio sempre que citada a razão social.

Art. 3º Nas publicações digitais será disponibilizado um link no número do CPL e do PA, devidamente identificado pela alteração do ponteiro do cursor do mouse para forma de mão, possibilitando ao leitor o direcionamento imediato para a página do portal da Prefeitura que estão disponíveis os anexos de cada processo.

Parágrafo único. No final de todas as publicações deverá conter a seguinte informação, escrita em fonte com negrito: “Para saber mais e ter acesso aos anexos, acesse o link clicando no número do processo”.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 19 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
 Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA
 Secretário de Gestão Administrativa
 JUSTIFICATIVA:

É notório que diariamente município de grande porte, como o caso de Sorocaba, se relaciona juridicamente com muitas pessoas jurídicas, das mais variadas naturezas, como: empresas privadas, organizações não governamentais, autarquias, agências reguladoras, entes federativos, entre outras.

Também é notório que a corrupção geralmente está ligada a espúrios vínculos do Município com essas pessoas jurídicas.

Desta forma, a divulgação mais precisa destas informações facilita a fiscalização por parte dos Vereadores e população, pois as pessoas geralmente conhecem o nome de fantasia das pessoas jurídicas. Outrossim, a consulta da situação cadastral e do quadro societário somente pode ser feito através do número de CNPJ.

A inclusão do link para direcionamento aos documentos anexos, da mesma forma, ajudará muito na fiscalização por parte dos Vereadores e munícipes, tendo em vista que muitas das pessoas que leem o conteúdo do Jornal do Município desconhecem que a Prefeitura disponibiliza os principais documentos anexos ou, muitas vezes, não sabem o “caminho” para chegar nestas informações.

Para dar visibilidade no recurso, importante trazer em cada publicação a informação, com fonte em negrito: “Para saber mais e ter acesso aos anexos, acesse o link clicando no número do processo”.

Importante ressaltar que este simples procedimento, que não apresenta qualquer dificuldade técnica ou de ordem financeira, ira colaborar muito com a transparência dos atos públicos. Devidamente justificado, solicito apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de Lei.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.134, de 19 de novembro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, aos 19 de novembro de 2019.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA
 Secretário de Gestão Administrativa

**Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores
 RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

OUTUBRO DE 2019

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANSELMO ROLIM NETO	153,58	301,02	19,51	-	474,11	-
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	254,32	-	-	520,43	774,75	-
CINTIA DE ALMEIDA	186,99	291,21	155,02	-	633,22	-
FAUSTO SALVADOR PERES	284,70	236,75	215,23	63,72	800,40	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	153,63	387,41	398,25	405,40	1.344,69	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	175,67	364,79	229,36	3,90	773,72	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	147,92	335,83	124,34	-	608,09	-
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
HUDSON PESSINI	125,52	-	57,75	-	183,27	170,50
IARA BERNARDI	204,48	893,35	58,91	-	1.156,74	-
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	186,88	563,55	190,71	457,95	1.399,09	-
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	222,85	702,44	122,04	5,85	1.053,18	-
JOSÉ APOLO DA SILVA	133,26	115,04	-	5,40	253,70	-
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	144,59	542,95	210,87	46,66	945,07	-
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	161,68	640,27	143,38	-	945,33	-
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	199,82	96,20	162,28	-	458,30	-
RENAN DOS SANTOS	142,19	71,06	63,63	-	276,88	-
RODRIGO MAGANHATO	254,99	122,18	366,36	124,80	868,33	-
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	152,55	238,51	203,35	-	594,41	-
WANDERLEY DIOGO DE MELO	146,41	637,72	75,44	303,88	1.163,45	-
TOTAL	3.432,03	6.540,28	2.796,43	1.937,99	14.706,73	170,50

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social****ERRATA****EDITAL CMDCA nº 04/2019**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNCAD 2020.

Publicado no Jornal do Município do dia 23 de outubro de 2019, páginas 47,48,49,50 e 51.

Onde se lê:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNCAD 2019.

Art.15, § 1º - Serão considerados válidos os comprovantes de contribuição realizados até 30 de dezembro de 2019.

Leia-se:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNCAD 2020.

Art.15, § 1º - Serão considerados válidos os comprovantes de contribuição realizados até 27 de dezembro de 2019.

Angélica Lacerda Cardoso

Presidente CMDCA Sorocaba

**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 04/2019
PERÍODO - ABRIL/2019**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
29/03/2019	Saldo	R\$ 2.638.368,73			
12/04/2019	Bord. 107546 - LAR CASA BELA		R\$ 5.638,31		
12/04/2019	Bord. 107546 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 5.630,42		
12/04/2019	Bord. 107546 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 4.004,39		
18/04/2019	Bord. 107579 - AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES		R\$ 5.990,00		
18/04/2019	Bord. 107579 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 14.797,83		
18/04/2019	Bord. 107579 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 5.833,33		
18/04/2019	Bord. 107579 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
18/04/2019	Bord. 107579 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 8.000,00		
18/04/2019	Bord. 107589 - ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES		R\$ 7.700,00		
18/04/2019	Bord. 107589 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 6.900,00		
22/04/2019	AV.DEBITO AMAS - ASS.AMIGOS DOS AUTISTA-OP.OR.05263		R\$ 16.116,00		
26/04/2019	Bord. 107700 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 6.600,00		
26/04/2019	Bord. 107700 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 12.450,00		
26/04/2019	Bord. 107700 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 1.150,00		
26/04/2019	Bord. 107700 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 10.090,00		
26/04/2019	Bord. 107700 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 33.342,48		
26/04/2019	Bord. 107700 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.608,71		
30/04/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 1.142,68	
30/04/2019	Rend. Aplic. Abril/2019			R\$ 12.338,34	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.638.368,73	R\$ 166.275,39	R\$ 13.481,02	R\$ 2.485.574,36

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 05/2019
PERÍODO - MAIO/2019**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
30/04/2019	Saldo	R\$ 2.485.574,36			
03/05/2019	Bord. 107742 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.899,98		
24/05/2019	AV.DEBITO ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES-OP.OR.07317		R\$ 6.700,00		
24/05/2019	Bord. 107917 - AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES		R\$ 4.004,39		
24/05/2019	Bord. 107917 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 12.797,83		
24/05/2019	Bord. 107917 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 11.531,00		
24/05/2019	Bord. 107917 - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 5.833,33		
24/05/2019	Bord. 107917 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
24/05/2019	Bord. 107917 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 26.030,00		
24/05/2019	Bord. 107917 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.608,71		
24/05/2019	Bord. 107917 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.200,00		
24/05/2019	Bord. 107917 - LAR CASA BELA		R\$ 5.592,31		
24/05/2019	Bord. 107917 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 7.649,39		
24/05/2019	Bord. 107917 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 5.830,92		
24/05/2019	Bord. 107936 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 9.450,00		
24/05/2019	Bord. 107936 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 4.690,00		
31/05/2019	Bord. 107955 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 8.095,00		
31/05/2019	Bord. 107955 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 2.610,00		
31/05/2019	Bord. 107989 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 6.200,00		
31/05/2019	Bord. 107967 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 8.000,00		
31/05/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 1.382,75	
31/05/2019	Rend. Aplic. Maio/2019			R\$ 12.194,10	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.485.574,36	R\$ 148.555,86	R\$ 13.576,86	R\$ 2.350.595,35

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 06/2019
PERÍODO - JUNHO/2019**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
31/05/2019	Saldo	R\$ 2.350.595,35			
07/06/2019	Bord. 108044 - AMAS - ASS.AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA		R\$ 9.600,00		
07/06/2019	Transferência para Conta 0012 Bco. Itau Ag.000760 C/C.00000000979-4		R\$ 1.000,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 6.537,60		
19/06/2019	Bord. 108144 - AMAS - ASS.AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA		R\$ 9.600,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES		R\$ 7.986,51		
19/06/2019	Bord. 108144 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 2.370,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES		R\$ 6.700,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 9.450,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 5.500,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 4.797,83		
19/06/2019	Bord. 108144 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 9.685,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 5.440,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 5.833,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
19/06/2019	Bord. 108144 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 25.530,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.746,02		
19/06/2019	Bord. 108144 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.200,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - LAR CASA BELA		R\$ 5.592,31		
19/06/2019	Bord. 108144 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 7.758,28		
19/06/2019	Bord. 108144 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 6.000,00		
19/06/2019	Bord. 108144 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 5.830,92		
28/06/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 6.087,43	
28/06/2019	Rend. Aplic. Junho/2019			R\$ 9.871,74	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.350.595,35	R\$ 153.990,80	R\$ 15.959,17	R\$ 2.212.563,72

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
31/12/2018	Saldo	R\$ 1.629.546,20			
31/01/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 970.897,34	
31/01/2019	TARIFAS BANCARIAS		R\$ 6,30		
31/01/2019	Rend. Aplic. Janeiro/2019			R\$ 10.327,84	
	TOTAL GERAL	R\$ 1.629.546,20	R\$ 6,30	R\$ 981.225,18	R\$ 2.610.765,08

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
31/01/2019	Saldo	R\$ 2.610.765,08			
15/02/2019	Bord. 107056 - UA GRAFICA COM E PREST SERV.GRAFICOS-EIRELI		R\$ 712,50		
15/02/2019	Bord. 107056 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 37,50		
28/02/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 2.525,64	
28/02/2019	Rend. Aplic. Fevereiro/2019			R\$ 11.795,54	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.610.765,08	R\$ 750,00	R\$ 14.321,18	R\$ 2.624.336,26

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
28/02/2019	Saldo	R\$ 2.624.336,26			
29/03/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 2.758,95	
29/03/2019	Rend. Aplic. Março/2019			R\$ 11.273,52	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.624.336,26	R\$ 0,00	R\$ 14.032,47	R\$ 2.638.368,73

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 07/2019
PERÍODO - JULHO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
28/06/2019	Saldo	R\$ 2.212.563,72			
19/07/2019	Bord. 108373 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 6.100,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - AMAS-ASS.AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA		R\$ 9.600,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 2.370,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES		R\$ 7.736,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 18.300,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 5.500,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 4.797,83		
19/07/2019	Bord. 108373 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 4.690,00		
19/07/2019	Bord. 108373 - LAR CASA BELA		R\$ 5.592,31		
26/07/2019	Bord. 108444 - AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES		R\$ 4.404,39		
26/07/2019	Bord. 108444 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 6.800,00		
26/07/2019	Bord. 108444 - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 5.833,00		
26/07/2019	Bord. 108444 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
26/07/2019	Bord. 108444 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 29.530,00		
26/07/2019	Bord. 108444 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.746,02		
26/07/2019	Bord. 108444 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.200,00		
26/07/2019	Bord. 108444 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 3.785,65		
26/07/2019	Bord. 108444 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 8.000,00		
31/07/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 174.086,31	
31/07/2019	Rend. Aplic. Julho/2019			R\$ 11.887,89	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.212.563,72	R\$ 139.818,63	R\$ 185.974,20	R\$ 2.258.719,39

Ana Lúcia Gardenal Beranger
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 08/2019
PERÍODO - AGOSTO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
31/07/2019	Saldo	R\$ 2.258.719,39			
02/08/2019	Bord. 108527 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 5.830,92		
20/08/2019	Transf. para a conta 0012 Ag. 0076 C/C. 979-4		R\$ 500,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 6.595,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - AMAS-ASS.AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA		R\$ 9.600,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 2.370,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES		R\$ 4.200,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 9.450,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 5.500,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 12.797,83		
23/08/2019	Bord. 108703 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 6.800,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 9.180,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 5.833,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
23/08/2019	Bord. 108703 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 25.530,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.200,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - LAR CASA BELA		R\$ 5.542,31		
23/08/2019	Bord. 108703 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 5.438,39		
23/08/2019	Bord. 108703 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 8.000,00		
23/08/2019	Bord. 108703 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 5.830,92		
23/08/2019	Bord. 108688 - FUNDACAO P/O VESTIBULAR DA UNESP-VUNESP		R\$ 47.725,00		
30/08/2019	AV.DEBITO MOVIMENTO DAS MULHERES NEGRAS-OP.OR.13364		R\$ 25.000,00		
30/08/2019	Bord. 108778 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 25.000,00		
30/08/2019	Bord. 108778 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.746,02		
30/08/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 15.282,40	
30/08/2019	Rend. Aplic. Agosto/2019			R\$ 10.157,72	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.258.719,39	R\$ 243.602,72	R\$ 25.440,12	R\$ 2.040.556,79

Angélica Lacerda Cardoso
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 09/2019
PERÍODO - SETEMBRO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
30/08/2019	Saldo	R\$ 2.040.556,79			
20/09/2019	Bord. 108934 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 6.220,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - AMAS-ASS.AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA		R\$ 9.600,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 2.370,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES		R\$ 4.200,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 7.250,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 5.500,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 4.797,83		
20/09/2019	Bord. 108934 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 8.800,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 5.833,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
20/09/2019	Bord. 108934 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 29.530,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.746,02		
20/09/2019	Bord. 108934 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.200,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - LAR CASA BELA		R\$ 5.592,31		
20/09/2019	Bord. 108934 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 5.409,39		
20/09/2019	Bord. 108934 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 8.000,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - PRIORI SERVICOS SOLUCOES CONTABILIDADE EIREL		R\$ 1.690,00		
20/09/2019	Bord. 108934 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 5.830,92		
27/09/2019	AV.DEBITO CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS-OP.OR.14722		R\$ 4.690,00		
27/09/2019	Bord. 109015 - AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES		R\$ 4.404,39		
30/09/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 1.737,68	
30/09/2019	Rend. Aplic. Setembro/2019			R\$ 8.469,55	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.040.556,79	R\$ 136.497,19	R\$ 10.207,23	R\$ 1.914.266,83

Angélica Lacerda Cardoso

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANCETE 10/2019
PERÍODO - OUTUBRO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANÇA ADOL. C/C 34.677 - 2 (758)				
30/09/2019	Saldo	R\$ 1.914.266,83			
01/10/2019	Transf. para conta 0012 Ag.0076 C/C. 979-4			R\$ 1.000,00	
18/10/2019	Bord. 109190 - PRIORI SERVICOS SOLUCOES CONTABILIDADE EIREL		R\$ 1.690,00		
18/10/2019	Bord. 109238 - AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES		R\$ 4.404,39		
18/10/2019	Bord. 109238 - CENTRO DE INTEGRACAO DA MULHER-CIM		R\$ 5.833,33		
18/10/2019	Bord. 109215 - ACAO COMUNITARIA INHAYBA		R\$ 6.100,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - ASS.AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA		R\$ 9.600,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - ASS.SOROCABANA ATIV.P/DEFICIENTES VISUAIS		R\$ 2.370,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - ASSOCIACAO BETHEL CASAS LARES		R\$ 6.500,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - ASSOCIACAO BOM PASTOR		R\$ 12.450,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDARIA		R\$ 4.821,43		
18/10/2019	Bord. 109215 - CENTRO SOCIAL SAO JOSE		R\$ 25.530,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 6.200,00		
18/10/2019	Bord. 109215 - LAR CASA BELA		R\$ 5.575,61		
18/10/2019	Bord. 109215 - LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA		R\$ 5.409,39		
18/10/2019	Bord. 109215 - SOS-SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		R\$ 5.830,92		
25/10/2019	Bord. 109279 - ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA		R\$ 6.150,40		
25/10/2019	Bord. 109279 - ASSOCIACAO DOM LUCIANO		R\$ 6.800,00		
25/10/2019	Bord. 109279 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		R\$ 4.840,00		
25/10/2019	Bord. 109279 - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ		R\$ 5.833,00		
25/10/2019	Bord. 109279 - GRUPO PESQUISA/ASSIST.CANCER INFANTIL		R\$ 4.746,02		
25/10/2019	Bord. 109279 - LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE		R\$ 8.000,00		
31/10/2019	FUMCAD-FUNDO MUN.CRIANCA ADOLESCENTE			R\$ 3.080,93	
31/10/2019	Rend. Aplic. Outubro/2019			R\$ 8.101,98	
	TOTAL GERAL	R\$ 1.914.266,83	R\$ 139.684,49	R\$ 11.182,91	R\$ 1.785.765,25

Angélica Lacerda Cardoso
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

SAJ

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

DECRETO Nº 25.184, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Onde se lê:

“Art. 1º ...

V – Indicado(a) administração por notório saber:

Titular: Ana Aurélio Tamoro Garcia;”

Leia-se:

“Art. 1º ...

V – Indicado(a) administração por notório saber:

Titular: Ana Aurélio Tamoio Garcia;”

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 12.900/1985)

DECRETO Nº 25.330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 5.693, de 13 de janeiro de 1987, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 5.693, de 13 de janeiro de 1987, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao sr. JOSÉ STEFANIZEM, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.900/1985.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(PROCESSO Nº 10.297/2017)

DECRETO Nº 25.331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.971, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.971, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à Sra. VANESSA GALVÃO MENDES PEREIRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.297/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.349/2015)

DECRETO Nº 25.332, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.586, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.586, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. VALTER APARECIDO FERNANDES, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.349/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de

verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.634/2013)

DECRETO Nº 25.333, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 21.240, de 2 de julho de 2014, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.240, de 2 de julho de 2014, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. JAIME DE FAVERI LIMA, conforme consta do Processo Administrativo nº 24.634/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.902/2006-SAAE)

DECRETO Nº 25.334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 6.902/2006-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à Bárbara Ekwall, Nils Johan Richard Ekwall, Thomas Josef Uebelhart, Cláudia Bresser Monteiro Uebelhart, Andréas Uebelhart, Aparecida Agostinho Uebelhart, Verena Uebelhart, Eliana Postalí Uebelhart, Monika Uebelhart Grandino, Stefan Uebelhart, Viktor Uebelhart, Felipe Uebelhart e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Iporanga, no lugar denominado "Serrinha", Distrito de Brigadeiro Tobias, neste Município.

Matrícula: nº 207.513 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 781,88 m².

Área remanescente: 32.387,14 m².

Área total do imóvel: 33.169,02 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Francisco Roldão Sanches, no Bairro Iporanga, no lugar denominado "Serrinha, Distrito de Brigadeiro Tobias, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 33.169,02 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto "V6", com coordenadas: N=249.980.643 m e E=154.271.704 m, segue em linha reta,

DECRETOS

com AZ=93°39'31", por uma distância de 13,00 metros, até o ponto "1"; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=20°05'47", por uma distância de 85,12 metros, até o ponto "2"; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=346°14'50", por uma distância 60,77 metros, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=22°27'07", por uma distância de 48,05 metros, até o ponto "4", do ponto "1" ao ponto "4", confrontando com área remanescente de propriedade de Bárbara Ekwál, Nils Johan Ricjard Ekwál, Thomas Josef Uebelhart, Cláudia Bresser Monteiro Uebelhart, Andréas Uebelhart, Aparecida Agostinho Uebelhart, Verena Uebelhart, Eliana Postali Uebelhart, Monika Uebelhart Grandino, Stefan Uebelhart, Viktor Uebelhart e Felipe Uebelhart; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=74°35'05", por uma distância de 5,28 metros, até o ponto "5", confrontando com área da propriedade de Casadourada Participações Ltda; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=202°27'07", por uma distância de 50,19 metros, até o ponto "6"; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=166°14'50", por uma distância de 60,68 metros, até o ponto "7"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=200°05'47", por uma distância de 86,15 metros, até o ponto "8", do ponto "5" ao ponto "8", confrontando com remanescente da propriedade de Bárbara Ekwál, Nils Johan Ricjard Ekwál, Thomas Josef Uebelhart, Cláudia Bresser Monteiro Uebelhart, Andréas Uebelhart, Aparecida Agostinho Uebelhart, Verena Uebelhart, Eliana Postali Uebelhart, Monika Uebelhart Grandino, Stefan Uebelhart, Viktor Uebelhart e Felipe Uebelhart; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=273°39'31", por uma distância de 4,00 metros, até o ponto "1", início da descrição, confrontando com a Avenida Francisco Roldão Sanches, encerrando uma área de 781,88 metros quadrados. Informamos que a Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP."

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embargos que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.766, de 15 de abril de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.364/2017-SAAE)

DECRETO Nº 25.335, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.364/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à Itanguá Indústria e Comércio Ltda, Alberto Alexandre Argento e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Itanguá, neste Município.

Matrícula nº 19.932 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 151,40 m².

Área remanescente: 1.448,60 m².

Área total do imóvel: 1.600,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Antonio Aparecido Ferraz, no Bairro Itanguá, Município e Comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 1.600,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de águas pluviais, a descrição tem como início no ponto "A"; ponto este localizado no vértice da Rua Antonio Aparecido Ferraz, com a propriedade de Carlos Pinto, propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda. e Alberto Alexandre Argento, segue por uma distância de 20,20 metros, até o ponto "1", início desta descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 37,70 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda. e Alberto Alexandre Argento, até o ponto "2", deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,20 metros, confrontando com área de propriedade de Santa Madalena Empreendimentos e Participações Ltda., até o ponto "3"; deflete a direita, segue em linha reta, por uma distância de 38,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda. e Alberto Alexandre Argento, até o ponto "4"; deflete a direita, segue em linha reta, por distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Aparecido Ferraz, até o ponto "1"; início desta descrição, encerrando uma área de 151,40 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa a implantação de rede coletora de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embargos que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 23.956, de 13 de agosto de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.410/2019)

DECRETO Nº 25.336, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 24.685, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.685, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADES, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.410/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais